LEI N. 848, de 21 DE DEZEMBRO DE 1 964

Estabelece salário mínimo aos servidores municipais e dá outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1 965, vigorará para os servidores municipais o salário mínimo de Cr$ 51.240,00 (cinqüenta e um mil, duzentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - De conformidade com a lei municipal nº 682, de 13 de maio de 1 963, os vencimentos, salários e funções gratificadas previstos em lei, serão fixados em função do salário mínimo de que trata o artigo anterior, contemplando-se com os mesmos direitos os inativos e aposentados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na época oportuna, créditos suplementares no montante de Cr$ 38.563.262,90 - (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa centavos), para cobertura da despesa a seguir discriminada, resultante da presente lei:

I - Aumento ao pessoal do Quadro Único, compreendendo vencimentos, avanços, gratificações adicionais e funções gratificadas (40% s/ 28.780.648,80).....	11.512.259,50
II - Aumento ao pessoal aposentado, inclusive vantagens (40% s/ 37.769.594,40).....	15.107.837,80
III - Aumento ao professorado municipal, inclusive vantagens (40% s/ 29.857.914,00)...	11.943.165,60
Total	38.563.262,90

Art. 4º - Para atender a despesa mencionada no artigo 3º, desta lei, servirão de recurso a dotação própria consignada na Lei de Meios para o próximo exercício, sob o código 3.1.1.3.0 e as economias seguintes:

I - Resultante da redução das seguintes dotações orçamentárias proveniente de cargos vagos existentes no Quadro Único, a ser realizada na época devida:	
1 Tesoureiro Geral - Padrão 7 -	922.320,00
1 Escriturário - Padrão 4 -	614.880,00
1 Porteiro - Padrão 2 -	483.120,00

.....

1 Engenheiro Auxiliar - Padrão 9 -	1.185.840,00
1 Bibliotecário - Padrão 3 -	527.040,00
2 Fiscais de Tributos - Padrão 5 -	1.405.440,00
1 Diretor do DMER (função gratificada..	702.720,00
1 Subprefeito Rural - Padrão 3 -	527.040,00
6 Professores - Padrão E-1	1.712.880,00
11 Professores - Padrão E-2	3.381.840,00
Sub-total	11.463.120,00
II - Dotação consignada na Lei de Meios para o exercício de 1 965, código 3.1.1.3.0- Fundo de aumento para o pessoal.....	25.361.600,00
III - Operação de crédito a ser realizada no exercício de 1 965	1.738.542,90
Total	38.563.262,90

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 21 de dezembro de 1 964.

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 21 de dezembro de 1 964.

PEDRO DE SOUZA
Secretário.